

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Esta pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: seplan.sg@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa de Engenharia especializada em serviços técnicos na área de engenharia Civil e experiência em Convênios, com disponibilidade 01 (um) ou mais profissionais (engenheiro civil), para atender a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Senador Guimard-AC.	MESES	08

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail seplan.sg@gmail.com, até o dia 03 (três) dias úteis após sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: seplan.sg@gmail.com, em horário comercial.

Senador Guimard-AC, 27 de janeiro de 2026.

Alissandra de Araújo dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

TARAUACÁ**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

"Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Tarauacá/Acre, obedecerá ao disposto neste Decreto e, no que couber, o Decreto Municipal nº 129/2023.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando e se convocados;

II – credenciado: fornecedor de bens ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

V – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

VI – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da contratação de bens e serviços inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

VII – contrato: Instrumento de formalização do vínculo entre o Poder Público e o Credenciado quando houver o dispêndio de recursos públicos por parte da administração pública municipal;

VIII – termo de credenciamento: instrumento equivalente ao contrato em que formaliza obrigações e direitos entre a Credenciante e o Credenciado, porém sem o dispêndio de recursos públicos oriundos da administração pública municipal.

Art. 3º. O procedimento de credenciamento de que trata este observará as seguintes fases:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital;

III – de apresentação e/ou registro de requerimento de participação, com a devida apresentação dos documentos listados no edital;

IV – de habilitação;

V – de apresentação/divulgação da lista de credenciados;

VI – recursal;

VII – formalização contratual.

§ 1º No caso de o procedimento se dar sob a forma presencial, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§ 2º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 4º. Será vedada a participação no processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

III – Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Seção Única**DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO****Subseção I****Da Contratação Paralela e Não Excludente**

Art. 5º. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I – sorteio;
II – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do caput deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 6º. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado.

Subseção II

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 7º. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 8º. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 9º. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

SEÇÃO I

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

- I – aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II – à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 68 do Decreto Municipal nº 129/2023.

Art. 11. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, obedecendo as fases indicadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I – identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) documento de formalização da demanda, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2023;
b) estudo técnico preliminar, conforme artigo 18 da Lei 14.133, de 2021 e artigo 20 a 23 do Decreto Municipal nº 129/2025;
c) termo de referência, consoante as disposições do artigo 21 do Decreto Municipal nº 129/2025;

II – estimativa de preço, que será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação, e, em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

III – justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento, com a nomeação da Comissão de Contratação (de caráter permanente ou especial);

VI – envio dos autos à Comissão de Licitações para atribuição da numeração sequencial da modalidade;

VII – elaboração de Edital de Chamamento de Interessados pela Comissão de Contratação;

VIII – análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

IX – publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público, na forma do artigo 14 deste Decreto;

X – lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

XI – abertura de prazo recursal;

XII – ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Seção II

Do Edital

Art. 13. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I – o objeto ou a descrição da demanda que se pretende contratar;

II – as exigências de habilitação, aplicando-se o disposto no artigo 22 deste Decreto e, no que couber, o Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021;

III – as exigências específicas de qualificação técnica, quando for o caso;

IV – as regras da contratação;

V – a forma de remuneração e as regras que deverão ser aplicadas para atualização periódica, se for o caso;

VI – prazo para análise da documentação para habilitação;

VII – o critério de escolha dos credenciados;

VIII – o prazo de validade do credenciamento, quando houver;

IX – forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

X – minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XI – modelos de declarações;

XII – possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIII – sanções aplicáveis.

XIV – outras informações que se repute necessárias;

XV – anexos, tais como: termo de referência e o estudo técnico preliminar, se for o caso.

§ 1º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública.

§ 5º Na hipótese de que trata o inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2001, o critério de escolha dos credenciados a que se refere o inciso VII deste artigo deverá resguardar a devida rotatividade e será utilizado preferencialmente o sorteio, salvo justificativa que demonstre a existência de outro critério objetivo mais apropriado.

§ 2º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

CAPÍTULO III

DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 14. O edital de credenciamento será divulgado na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, por meio de extrato, e mantido, na íntegra, à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, e ainda, no Sistema LICON/TCE-AC, na forma da regulamentação vigente, Mural oficial da unidade gestora responsável de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º Eventual alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma como ocorreu a publicação original e observará os prazos inicialmente previstos no instrumento convocatório, respeitado o tratamento isonômico dos interessados

§ 2º A publicação do extrato do edital na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do edital, se este tiver validade superior a 1 (um) ano.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de trata o caput deste artigo deverão ser enviados na forma prevista no edital.

§ 2º Compete à comissão de contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, observadas as competências fixadas no Decreto Municipal nº 129/2023.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de que trata o § 2º deste artigo nos autos do processo de credenciamento.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório, em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, realizar-se-á nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além de se observar o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 16. A documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pela comissão de contratação designada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, prorrogável pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

Art. 17. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário.

Art. 18. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação e no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 19. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

Art. 20. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 21. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

CAPÍTULO V

DA HABILITAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO

Art. 22. O Edital de chamamento público deverá prever, no que couber, os documentos e requisitos de habilitação exigidos nos arts. 66 até 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando o objeto do credenciamento compreender a entrega imediata, bem como naqueles com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação referidos no caput deste artigo, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST); e

VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 23. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 1º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 2º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Art. 24. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo Município de Tarauacá/AC (ou Secretaria Interveniente), com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Parágrafo único. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.

Seção II

Do Resultado e dos Recursos

Art. 25. O interessado que atender todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento será habilitado e credenciado no órgão ou na entidade contratante, encontrando-se apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto.

§ 1º O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado na imprensa oficial do Município, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

§ 3º O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior.

§ 4º O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para, se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5º Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada na imprensa oficial do Município e no Portal da Transparência.

§ 6º Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação na forma do § 1º deste artigo.

Art. 26. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou a entidade contratante poderá convocar os credenciados, mediante sorteio ou outro critério fixado no edital, para nova análise da documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas inicialmente.

§ 2º A partir da data em que for convocado, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviar a documentação na forma prevista no edital, sob pena de descredenciamento.

§ 3º A análise da documentação ocorrerá no prazo previsto no art. 16 e a decisão ficará sujeita a recurso na forma do art. 25, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, deste Decreto.

§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou pela entidade contratante.

§ 5º Caso a análise prevista no § 1º do caput deste artigo resulte em alteração da lista de credenciados, far-se-á nova publicação na forma do § 1º do art. 25 deste Decreto.

§ 6º Nos credenciamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, a convocação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser realizada, obrigatoriamente, no mês de cada aniversário do edital.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 27. Nas hipóteses dos incisos I e III do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, após a publicação da lista de credenciados de que trata o art. 25 deste Decreto, os órgãos ou as entidades que promoveram o procedimento, através da Comissão de Contratação, poderão iniciar o processo de contratação, por meio da celebração de contrato ou de instrumento equivalente, devendo encaminhar à Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Tarauacá/AC, o procedimento completo, para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

§ 1º A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no edital.

§ 2º A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 3º A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura de Tarauacá/AC é o órgão responsável por celebrar todos os contratos ou instrumentos equivalentes provenientes de credenciamento e, somente procederá com cada termo, após o devido encaminhamento pela Secretaria responsável, contendo todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Art. 28. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 29. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 30. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 31. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 33. São obrigações do credenciado contratado:

- I – executar os termos do contrato ou do instrumento equivalente em conformidade com as especificações constantes do edital;
- II – ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir;
- III – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou da entidade contratante ou à terceiros, decorrentes de ação ou de omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV – manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, quando couber;
- V – justificar ao órgão ou à entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI – responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou da entidade contratante;
- VII – manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após a notificação competente, qualquer empregado considerado, pelo órgão ou pela entidade contratante, com conduta inconveniente;
- VIII – cumprir ou elaborar, em conjunto com o órgão ou a entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX – conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- X – apresentar, quando solicitado pelo órgão ou pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e o cronograma respectivo, quando couber;
- XI – manter as informações e os dados do órgão ou da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- XII – observar o estrito atendimento aos valores e aos compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 34. São obrigações do contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II – proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução contratual e que venham a ser solicitados pelo contratado;
- IV – garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou das entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- V – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Art. 35. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias nas formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deve indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

§ 1º O edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

Art. 37. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao órgão ou à entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 38. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I – em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

II – em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio da fiscalização contratual.

§ 1º No caso elencado no inciso II do caput deste artigo, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do caput deste artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 39. Os credenciamentos tratados no presente Decreto deverão ser formalizados mediante instrumento de contrato administrativo, aos quais serão aplicadas, quanto à formação e à execução, as disposições gerais da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O contrato atenderá às exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021, e conterà, sem prejuízo de outras disposições:

I – a qualificação das partes;

II – o detalhamento do objeto, contendo os procedimentos ou serviços a serem prestados e a forma de execução;

III – o valor estimado e disciplina dos pagamentos;

IV – o prazo de vigência;

V – a vedação à subcontratação; e

VI – as hipóteses de descredenciamento e cláusula penal.

Art. 50. A remuneração aos credenciados prestadores de serviços será limitada às contraprestações pelos serviços prestados, conforme divulgado nos editais de chamamento e reproduzido nos contratos, vedada a concessão de parcelas remuneratórias ou indenizações destinadas aos servidores do quadro permanente.

Art. 51. A duração dos contratos de credenciamento pode ser prorrogada nas condições e limites legais.

Art. 52. É vedada a subcontratação da execução dos serviços prestados.

SEÇÃO II DOS PAGAMENTOS AO FINAL DOS CONTRATOS

Art. 53. Em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas ou jurídicas, celebrados e executados conforme a legislação de regência, é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Os procedimentos de credenciamento não se confundem nem substituem outras formas de ajuste para complementação de serviços públicos, como convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração e demais ajustes estabelecidos em lei.

Art. 55. Autoriza-se a Controladoria Geral do Município a expedir normas complementares a este Decreto, ressalvadas as normas referentes à contratação de obras e de serviços de engenharia, cuja competência será do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 56. Nas hipóteses de objetos comuns a mais de um órgão da Administração Pública, visando à economia de escala e à padronização, a Comissão Permanente de Contratações poderá realizar o procedimento previsto neste Decreto de forma centralizada.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Comissão Permanente de Contratações será o órgão demandante de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto, exceto com relação à assinatura, à gestão e à fiscalização do contrato que ficará a cargo de cada órgão ou entidade interessado.

Art. 57. Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos com base nos Princípios Gerais do Direito Administrativo, nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – 5ª Zona Eleitoral, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o Ofício nº 2/2026 – PRESI/5ª ZE, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que solicita a requisição de servidor para atuar na 5ª Zona Eleitoral/AC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, bem como nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.523/2017 e do Tribunal Regional Eleitoral do Acre nº 1.652/2011;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre os entes e órgãos da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor ANTONIO GOMES FORTUNATO, integrante do quadro de pessoal do Município de Tarauacá, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – 5ª Zona Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/01/2026 a 27/01/2027.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto ocorrerá na forma de requisição, nos termos da legislação eleitoral vigente, com ônus para o órgão de origem, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.
R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito do Município de Tarauacá, 13 (treze) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília – DF, para participar de Audiências e reuniões com os Parlamentares do Acre – Senadores e Deputados Federais, afim de apresentar as demandas do município de Tarauacá e garantir a destinação dos recursos por Emendas Individuais Especiais, Individuais e de Bancada – Orçamento Geral da União – OGU 2026, garantindo dessa forma recursos para os investimentos prioritários e fundamentais à nossa cidade e melhoria da qualidade de vida da população tarauacaense, que ocorrerá no período de 28/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o(a) Senhor(a) JHOSEBYSON RODRIGUES ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Almozarifado, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE JANEIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;
R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor municipal, GUSTAVO ARAGÃO FONSECA, matrícula nº 8535, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, e em razão dos serviços de assessoramento e por tal função conceder-lhe a GFC 12.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034, DE 16 DE JANEIRO DE 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.
RESOLVE:

Art. 1º – EXONEAR a pedido o(a) Senhor(a) FERNANDA LAMEIRA CUNHA do Cargo em Comissão de Assessora Técnica de Engenharia, referência CEC-07, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme portaria de nº 650 de 30 de junho de 2025, DOE nº 14.059 de 08 de julho de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o(a) Senhor(a) IVESS DE FIGUEIREDO MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia, referência CEC-07, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 698, de 14 de julho de 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 091/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar ANTONIO DA SILVA ARAUJO em substituição à servidora TAYRINES DA SILVA PAULA, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.

Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 698/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 699, de 14 de julho de 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 092/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar ANTONIO DA SILVA ARAUJO em substituição à servidora TAYRINES DA SILVA PAULA, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.

Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 699/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição de servidor designado por portaria anterior e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de substituição do servidor designado para a função de gestor de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 716, de 14 de julho de 2025, que designou gestor/fiscal para o Contrato nº 093/2025, exclusivamente para substituir o servidor nela indicado, passando a constar ANTONIO DA SILVA ARAUJO em substituição à servidora TAYRINES DA SILVA PAULA, a partir de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem válidos, eficazes e regulares todos os atos administrativos praticados pela servidora anteriormente designada, até a data da efetiva substituição.

Art. 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 716/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONEAR a pedido o(a) Senhor(a) CARLOS ANDRÉ FALCÃO DA SILVA do Cargo em Comissão de Coordenador de Mercados e Logradouros, referência CEC-02, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme portaria de nº 196 de 31 de janeiro de 2025, DOE nº 13.961 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONEAR a pedido o(a) Senhor(a) RAIMUNDO FRANCISCO CERQUEIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão de Coordenador de Transportes, referência CEC-02, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme portaria de nº 201 de 31 de janeiro de 2025, DOE nº 13.961 de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o(a) Senhor(a) JOÃO DA SILVA E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a DILVO DA SILVA BARETA, Secretário Municipal de Comunicação, 13 (treze) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília – DF, para assessorar o Prefeito na participação de Audiências e reuniões com os Parlamentares do Acre – Senadores e Deputados Federais, afim de apresentar as demandas do município de Tarauacá e garantir a destinação dos recursos por Emendas Individuais Especiais, Individuais e de Bancada – Orçamento Geral da União – OGU 2026, garantindo dessa forma recursos para os investimentos prioritários e fundamentais à nossa cidade e melhoria da qualidade de vida da população tarauacaense, que ocorrerá no período de 28/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a LUCAS RHAVANELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Diretor de Conteúdo e Mídia, 13 (treze) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília – DF, para assessorar o Prefeito na participação de Audiências e reuniões com os Parlamentares do Acre – Senadores e Deputados Federais, afim de apresentar as demandas do município de Tarauacá e garantir a destinação dos recursos por Emendas Individuais Especiais, Individuais e de Bancada – Orçamento Geral da União – OGU 2026, garantindo dessa forma recursos para os investimentos prioritários e fundamentais à nossa cidade e melhoria da qualidade de vida da população tarauacaense, que ocorrerá no período de 28/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a ITALO FERNANDO DE SOUZA FELTRINI, Procurador, 13 (treze) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília – DF, para assessorar o Prefeito na participação de Audiências e reuniões com os Parlamentares do Acre – Senadores e Deputados Federais, afim de apresentar as demandas do município de Tarauacá e garantir a destinação dos recursos por Emendas Individuais Especiais, Individuais e de Bancada – Orçamento Geral da União – OGU 2026, garantindo dessa forma recursos para os investimentos prioritários e fundamentais à nossa cidade e melhoria da qualidade de vida da população tarauacaense, que ocorrerá no período de 28/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SOUZA, Assessor Especial III, 13 (treze) diárias, destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Brasília – DF, para assessorar o Prefeito na participação de Audiências e reuniões com os Parlamentares do Acre – Senadores e Deputados Federais, afim de apresentar as demandas do município de Tarauacá e garantir a destinação dos recursos por Emendas Individuais Especiais, Individuais e de Bancada – Orçamento Geral da União – OGU 2026, garantindo dessa forma recursos para os investimentos prioritários e fundamentais à nossa cidade e melhoria da qualidade de vida da população tarauacaense, que ocorrerá no período de 28/01/2026 a 10/02/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 091/2023, Sétimo Termo Aditivo de Reajuste de Valor, com vigência de 19/09/2025 a 12/01/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica MARTINS E FERRAZ LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de conclusão da obra da praça da juventude, decorrente do Tomada de Preço nº 001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 4.225/2025:

Gestor Titular: Senhor(a) José Messias Lima da Silva

Fiscal Titular: Senhor(a) José Francisco Benigno Gomes

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor municipal, NATALINO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 7421, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, e em razão dos serviços de assessoramento e por tal função conceder-lhe a GFC 09.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER a servidora municipal, LUCIANE DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 8511, ocupante do cargo servente, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, e em razão dos serviços de assessoramento e por tal função conceder-lhe a GFC 09.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar JESUÍNO BANDEIRA RODRIGUES, servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Tesoureiro dos Comitês Executivos das unidades executora de Ensino Rural.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor municipal, CESAR AUGUSTO DE LIMA SOUZA, matrícula nº 7758, ocupante do cargo servente, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, e em razão dos serviços de assessoramento e por tal função conceder-lhe a GFC 06.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o(a) Senhor(a) RAIMUNDO FRANCISCO CERQUEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Mercados e Logradouros, referência CEC-02, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 118/2025, com vigência de 18/07/2025 a 18/07/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL, para acompanhamento de índices, dados e informações referentes ao município de Tarauacá, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 3.177/2025: Gestor Titular: Senhor(a) Edmundo Maciel de Lima
Fiscal Titular: Senhor(a) Gercina Nascimento de Araújo

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.

Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 122/2025.

R E S O L V E:

Art.1º – Conceder a PEDRO MANOEL DA SILVA FIGUEIREDO, 2,5 (duas diárias e meia), destinadas ao custeio de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Rio Branco-AC, para transportar o veículo Triton Sport para Revisão Preventiva, que ocorrerá no período de 26/01/2026 a 28/01/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.112/2025 e Lei nº 1.162/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONEAR a pedido o(a) Senhor(a) ANNA CLARA SILVA BAYMA do Cargo em Comissão de Diretora Administrativa, referência CEC-04, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de Tarauacá, conforme portaria de nº 1195 de 10 de outubro de 2025, DOE nº 14.127 de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025/SEME
2ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tarauacá, Rodrigo Damasceno Catão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa nº 087/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Acre e demais legislações pertinentes, bem como nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 005/2025/SEME (Educação), para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizada na Av. Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, CEP 69970-000, Centro, Tarauacá – AC, nas seguintes datas e horários:

29/01/2026 – das 7h às 12h

O comparecimento tem por finalidade tratar de assuntos relativos à contratação temporária de interesse público, nos termos do edital citado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os candidatos convocados deverão observar rigorosamente as datas, horários e documentos exigidos para efetivação da contratação, conforme disposto no Edital nº 005/2025/SEME.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis e possuir, na data da assinatura do contrato, todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme edital e legislações específicas;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72, ou ser naturalizado;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção conforme §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por diploma ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação, e, quando aplicável, registro no respectivo Conselho de Classe;
- Apresentar documentos originais para comprovação de escolaridade (não serão aceitas cópias autenticadas em cartório);
- Em caso de escolaridade obtida no exterior, apresentar documentação devidamente revalidada e traduzida por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Tarauacá poderá exigir, a qualquer tempo, documentos complementares necessários à comprovação dos requisitos legais, cadastrais e funcionais, conforme legislação vigente e exigências do sistema de folha de pagamento e eSocial.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS (ORIGINAL E CÓPIA)

Cédula de Identidade (RG);

CPF;

Cartão do PIS/PASEP ou número do NIT (para primeiro emprego);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);

Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Declaração de inexistência de acúmulo de cargos (modelo fornecido no ato da contratação);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – quando exigida para o cargo;

Carteira de Trabalho – páginas de identificação (frente e verso);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;

Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão de Quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);

Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo MEC;

Comprovante de Conta-Salário (ou abertura assistida pelo setor de Recursos Humanos);

Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho de Classe, comprovando registro ativo e adimplente.

Tarauacá – AC, em 27 de janeiro de 2026.

Atenciosamente, Rodrigo Damasceno Catão Prefeito Municipal de Tarauacá (Via assinada consta no processo físico)

ANEXO
PSICÓLOGO

DADOS DO CANDIDATO									
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO	NOTAS DAS ETAPAS	IDOSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO		TÍTULOS DE FORMAÇÃO
3	143143	LEON MONTEIRO DA SILVA	***.640.822-**	sim	62,00	não	60,00	2,00	0,00

PSICOPEDAGOGO

DADOS DO CANDIDATO									
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO	NOTAS DAS ETAPAS	IDOSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO		TÍTULOS DE FORMAÇÃO
2	143211	JOSE OLIMPIO DOS SANTOS	***.539.445-**	sim	67,50	não	60,00	0,50	7,00

ASSISTENTE SOCIAL

DADOS DO CANDIDATO									
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	APROVADO	NOTAS DAS ETAPAS	IDOSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO		TÍTULOS DE FORMAÇÃO
2	143214	ELISSANDRA DA SILVA E SILVA	***.565.672-**	sim	65,00	não	60,00	2,00	3,00

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TARAUCÁ, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69.970-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando contratação de empresa na aquisição e disponibilização de medicamentos comuns, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (UBS), através de Dispensa de Licitação, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hidróxido de alumínio	comprimido	100.000				
2	Risperidona 1 mg/ml	comprimido	15.000				
VALOR TOTAL							R\$

As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: cotacoestk@gmail.com A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que: I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato; II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias; III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa; IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica; V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física. A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal.

Assina: Francisco Romário Oliveira da Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 086/2025

CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO Nº. 5.864/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025

OBJETO – Contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos de Comunicação e Produção Audiovisual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que restou contratada a empresa E. P. D. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.921.304/0001-22.

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração será de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 33.106,20 (trinta e três mil, cento e seis reais e vinte centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 4 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade Social

Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 34 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Tarauacá – AC, 27 de janeiro de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, pela CONTRATANTE e E. P. D. FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.921.304/0001-22, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST)

A Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, com sede administrativa na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade de subsidiar a formação da estimativa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e demais normativos aplicáveis.

A presente solicitação encontra amparo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. Esclarece-se que a presente cotação destina-se exclusivamente à formação de estimativa de preços e ao planejamento da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação imediata.

Para fins de padronização e melhor comparabilidade entre as propostas recebidas, informa-se que a futura licitação, em princípio, poderá adotar o critério de julgamento pelo menor preço global, motivo pelo qual a proposta comercial deverá conter os valores unitários e o valor total por item, bem como o valor global consolidado, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, observado que a modelagem definitiva será estabelecida na fase interna do procedimento, mediante validação técnica e jurídica.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos continuados de Medicina e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo a elaboração, implementação e gestão de programas e laudos técnicos, bem como a realização de exames ocupacionais e demais rotinas correlatas, para atendimento das obrigações legais da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC e de suas Secretarias e unidades administrativas vinculadas.

LOTE II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO						
Item	Especificação	Apres	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMISETA ESCOLAR – EJA UNISSEX: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: P. Adulto. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	100	Tex Textil	26,00	2.600,00

11	CAMISETA ESCOLAR – EJA unissex: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: M. Adulto	Und	161	Tex Textil	26,00	4.186,00
12	CAMISETA ESCOLAR – EJA unissex: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: G. Adulto * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	87	Tex Textil	26,00	2.262,00
13	CAMISETA ESCOLAR – EJA unissex: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: GG. Adulto * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	14	Tex Textil	26,00	364,00

LOTE III – JAQUETA (CASACO COM ZÍPER)

Item	Especificação	Apres	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 02 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	130	Tex Textil	46,00	5.980,00
15	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 04 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	149	Tex Textil	46,00	6.854,00
16	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 06 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	871	Tex Textil	46,00	40.066,00
17	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 08 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.709	Tex Textil	46,00	78.614,00
18	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 10 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.869	Tex Textil	46,00	85.974,00
19	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 12 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.921	Tex Textil	46,00	88.366,00
20	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 14 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.604	Tex Textil	56,00	89.824,00
21	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 16 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.310	Tex Textil	56,00	73.360,00
22	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 18 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	179	Tex Textil	100,00	17.900,00
VALOR TOTAL: Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais.						496.350,00

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Fornecedor

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BLOCO A – PROGRAMAS E GESTÃO DE SST					
1	ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO (NR-07).	Unid	180		

2	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR (NR-01).	Unid	180		
3	GESTÃO DE TREINAMENTOS CONFORME PGR E PCMSO, NOS SETORES, CONFORME EXIGÊNCIA DAS NRs.	Unid	180		
4	ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST PARA O eSOCIAL DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240.	Unid	12		
5	EMIÇÃO DE PPP, CONFORME DEMANDA.	Unid	1.500		
BLOCO B – LAUDOS TÉCNICOS E GESTÃO DE RISCOS					
6	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.	Unid	180		
7	LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR-15), NOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NR.	Unid	180		
8	LAUDO DE PERICULOSIDADE (NR-16), NOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NR.	Unid	180		
9	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET (NR-17), NOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NR.	Unid	180		
10	GESTÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (NR-06), NOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME EXIGÊNCIA DA NR.	Unid	180		
BLOCO C – GOVERNANÇA, ROTINAS TÉCNICAS E VISITAS					
11	IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE CIPA (NR-05).	Unid	180		
12	DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COM VISITA MENSAL.	Unid	12		
13	VISITADO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAR VISITA TRIMESTRALMENTE.	Unid	4		
BLOCO D – ITENS ESPECÍFICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE					
14	GESTÃO DA NR-32 PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIA DAS NRs.	Unid	18		
15	PGRSS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE), PARA OS ESTABELECIMENTOS LIGADOS À ÁREA DA SAÚDE.	Unid	18		
BLOCO E – MEDICINA OCUPACIONAL, EXAMES E AVALIAÇÕES					
16	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), CONFORME PCMSO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO, QUANDO APLICÁVEL).	Unid	3.500		
17	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL.	Unid	3.500		
18	AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA.	Unid	500		
19	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL: INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS, DO TRABALHO E DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL QUE INFLUENCIAM OU INTERFEREM NEGATIVAMENTE NA SAÚDE PSICOLÓGICA, NA INTEGRIDADE DO TRABALHADOR E NA SUA CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LABORAL.	Unid	1.500		
20	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	Unid	600		
BLOCO F – EVENTOS, OCORRÊNCIAS E OBRIGAÇÕES CORRELATAS					
21	REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, CONFORME DEMANDA.	Unid	800		
22	COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (CAT).	Unid	250		
23	HOMOLOGAR ATESTADOS MÉDICOS COM PRAZOS SUPERIORES A 3 (TRÊS) DIAS E INFERIORES A 15 (QUINZE) DIAS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS PELA CONTRATANTE.	Unid	2.000		
BLOCO G – EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATORIAIS E DIAGNÓSTICOS)					
24	EXAME ANTI-HBS.	Unid	300		
25	EXAME ANTI-HCV.	Unid	500		
26	EXAME HBSAG.	Unid	600		
27	EXAME GAMA GT.	Unid	200		
28	EXAME EAS.	Unid	200		
29	EXAME GLICEMIA EM JEJUM.	Unid	200		
30	EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL.	Unid	250		
31	EXAME DE CREATININA – CR.	Unid	200		
32	EXAME PARASITOLÓGICO – E.P.F.	Unid	300		
33	ELETROCARDIOGRAMA – ECG.	Unid	300		
34	EXAME DE ESPIROMETRIA.	Unid	200		
35	EXAME DE HEMOGRAMA (HG).	Unid	700		
36	EXAME DE COPROCULTURA.	Unid	350		
37	EXAME DE RADIOGRAFIA DE TÓRAX.	Unid	150		
38	EXAME DE SOROLOGIA ANTI HIV.	Unid	450		
39	EXAME DE TGO.	Unid	450		
40	EXAME DE TGP.	Unid	450		
41	EXAME TOXICOLÓGICO.	Unid	150		
42	EXAME DE URÉIA – UR.	Unid	150		
43	EXAME PARA DETECTAR PARA VENEREAL DISEASE RESEARCH LABORATORY – VDRL.	Unid	800		
VALOR GLOBAL (SOMA DE TODOS OS BLOCOS)					

Dados do Fornecedor:

Empresa: _____

CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Representante legal: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e Data: _____ / _____, de _____ de de 2025.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Fornecedor

OBSERVAÇÕES GERAIS

As empresas interessadas deverão solicitar e encaminhar as cotações exclusivamente por meio do e-mail institucional: cotacoestk@gmail.com, ou, alternativamente, realizar a retirada e entrega presencial no setor de Protocolo da sede do Município de Tarauacá, localizada na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP 69970-000, no horário das 07h às 17h, em dias úteis.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente cotação empresas legalmente habilitadas e que comprovem, por meio de documentação idônea, possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza do objeto, bem como registro ou credenciamento regular nos conselhos profissionais competentes, quando aplicável, para a prestação dos serviços especializados de Medicina e Segurança do Trabalho (SST), incluindo a realização de exames ocupacionais e a elaboração de programas e laudos exigidos pela legislação vigente.

REQUISITOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS

A cotação apresentada deverá obrigatoriamente observar os seguintes requisitos:

- I. Estar em papel timbrado da empresa, contendo: razão social, CNPJ, inscrição estadual/municipal, endereço completo, telefone e e-mail para contato;
 - II. Ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
 - III. Conter Declaração de Composição de Preços, afirmando expressamente que os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) despesas com pessoal técnico e administrativo;
 - b) custos de deslocamento, hospedagem e transporte para atendimentos presenciais;
 - c) encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - d) tributos, taxas administrativas e lucro;
 - e) quaisquer outros custos necessários à execução completa e contínua dos serviços contratados;
 - IV. Conter o carimbo do CNPJ ou assinatura com certificado digital da pessoa jurídica;
 - V. Ser assinada pelo representante legal da empresa, com nome completo e CPF legíveis. Assinatura por terceiros somente será aceita mediante procuração específica com poderes definidos;
 - VI. Apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, vedados valores inexequíveis, inconsistentes ou manifestamente superiores;
 - VII. Estar ciente de que práticas que comprometam a veracidade das informações apresentadas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;
 - VIII. Estar ciente das disposições do art. 337-L do Código Penal, incluído pela Lei nº 14.133/2021, que trata da fraude em contratação pública;
 - IX. Ser enviada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tarauacá. Propostas enviadas após esse prazo não serão consideradas para fins de formação da estimativa de preços.
- Tarauacá/AC, 26 de janeiro de 2025.

ENIVALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUCÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90039/2025

OBJETO – A presente ata tem por objeto o Registro de Preço visando a futura ou eventual Aquisição de Material de Consumo tipo uniforme Escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial as escolas municipais Urbanas e Rurais em conformidade com as Leis Municipais nº 938/2019, 901/2017, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90039/2025, empresa TEX TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 60.250.972/0001-66 e Inscrição Estadual nº 005165490.00-95. QUANTITATIVO – As quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO						
Item	Especificação	Apres	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMISETA ESCOLAR – EJA UNISSEX: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: P. Adulto. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	100	Tex Textil	26,00	2.600,00
11	CAMISETA ESCOLAR – EJA unissex: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: M. Adulto	Und	161	Tex Textil	26,00	4.186,00
12	CAMISETA ESCOLAR – EJA unissex: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: G. Adulto * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	87	Tex Textil	26,00	2.262,00
13	CAMISETA ESCOLAR – EJA unissex: Camisa gola careca em ribana; manga curta, Cor predominante: branca; Gola e mangas com acabamento em verde, com faixa lateral em vermelho; Estampa em bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; tradicional no pescoço Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficiais e modelo aprovado pelo município. Tamanho: GG. Adulto * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	14	Tex Textil	26,00	364,00
LOTE III – JAQUETA (CASACO COM ZÍPER)						
Item	Especificação	Apres	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 02 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	130	Tex Textil	46,00	5.980,00
15	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 04 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	149	Tex Textil	46,00	6.854,00
16	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 06 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	871	Tex Textil	46,00	40.066,00

17	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 08 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.709	Tex Textil	46,00	78.614,00
18	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 10 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade. * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.869	Tex Textil	46,00	85.974,00
19	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 12 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.921	Tex Textil	46,00	88.366,00
20	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 14 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.604	Tex Textil	56,00	89.824,00
21	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 16 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	1.310	Tex Textil	56,00	73.360,00
22	JAQUETA (casaco com zíper): Tamanho 18 anos modelo unissex. Tecido: 100% poliéster resistente e confortável; Cor predominante: verde; abertura frontal com zíper inteiro; gola em estilo careca/alta, punhos e barra em ribana; faixa lateral em toda a extensão das mangas, nas cores vermelho, branco, bordado do brasão oficial do município no lado esquerdo do peito; dois bolsos frontais funcionais; costura reforçada para maior durabilidade * Os tamanhos deverão ser de conforme tabela padrão da ABNT	Und	179	Tex Textil	100,00	17.900,00
VALOR TOTAL: Quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais.						496.350,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tarauacá-AC, 16 de janeiro de 2026.

Assinam:

RODRIGO DAMASCENO CATÃO

Prefeito de Tarauacá – AC

CARLOS GOMES SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 010/2025

TEX TEXTIL LTDA – CNPJ: 60.250.972/0001-66.

Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE TARAUACÁ

XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA PMX Nº 018/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 072/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão, hospedada em "ambiente web" com provimento de datacenter e acesso simultâneo de usuários ilimitados além de serviços correlatos a contratação como a migração de dados, implantação, treinamento e aperfeiçoamento, manutenção corretiva, legal e tecnológica bem como suporte técnico, sem limite de dados para o município de Xapuri.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Emerson Rodrigo Simião, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação – Decreto nº 078/2025.
FISCAL	Liberato Ribeiro Da Silva Filho, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura de Xapuri – Decreto nº 013/2026.